



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI MUNICIPAL Nº 862, DE 21 DE MAIO DE 2014.**

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais).

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.  
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Capivari do Sul autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais) com a seguinte codificação orçamentária:

Órgão: 10. - Secretaria Mun. Do Desenvolvimento Econômico e Integração Social  
Unidade: 192. Departamento de Desenvolvimento Econômico  
Função: 22. – Indústria  
Subfunção: 661. – Promoção Industrial  
Projeto: 1190. – Revitalização do Parque Mun. De Capivari do Sul  
Elemento: 4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 6.250,00

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pela redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Mun. Do Desenvolvimento Econômico e Integração Social  
Unidade: 192 - Departamento de Desenvolvimento Econômico  
Função: 27 – Desporto e Lazer  
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário  
Atividade: 2159: Manutenção das Atividades do Desporto e Lazer  
Elemento: 4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 6.250,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 21 DE MAIO DE 2014.**

**MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Adm. JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO**  
Secretário Municipal de Administração

*“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”*